PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO....: 068
PROJETO DE LEI 07593
AUTORIA....: Executivo

PUBLICADO NO JORNAL TRIBUNA DO NORTE
Edição 684 Pág. 15
Data 19/06/93

L E I Nº 053/93

SÚMULA: Concede desconto a título de incentivo na renovação do Alvará de Licença de que trata o Art. 231 da Lei nº 052/75 e Lei 103/91.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Nas renovações do Alvará de Licença, será concedido aos contribuintes da devida taxa, um desconto de 30% (trinta por cento), sobre os valores fixados nas tabelas próprias e vigentes, desde que tenham exercido efetivamente a mesma atividade ininterruptamente durante os últimos 03 (três) exercícios.

Art. 2º - O presente incentivo só será concedido para renovações que forem efetuadas até 30 de junho de 1.993.

Art. 3º - O prazo estabelecido nesta Lei poderá ser prorrogado por Decreto do Poder Executivo, a seu critério, e no exclusivo interesse da Receita Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 10 dias do mês de Junho de 1.993

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal

ANTONIO RODRIGUES ALMEIDA
Secretário de Administração